



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.903, de 11 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa ESTRELAS DO VALE LTDA, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Empresa ESTRELAS DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.386/0001-41, destinado a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1º O incentivo destinado a custeio de locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de março a junho de dois mil e dezesseis.

§ 2º A empresa deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel do mês anterior, para que seja concedido o mês subsequente.

Art. 2º A contrapartida da empresa será contratar e manter no seu quadro funcional, 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manterem os impostos em dia.

Art. 3º A empresa deverá apresentar, mensalmente, cópias dos seguintes documentos ao Poder Executivo:

- I - guia de recolhimento do INSS;
- II - guia de recolhimento do FGTS;
- III - relação da GFIP.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º Em caso de cessação das atividades da empresa, ou o não cumprimento do que é disposto junto ao art. 1º desta Lei, fica sem efeito a concessão do incentivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Gabinete Do Prefeito
Unidade: 1 - Gabinete Do Prefeito
4.122.10.2009 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 017/2016

Taquari, 04 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder incentivos financeiros à Empresa **ESTRELAS DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.386/0001-41, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

O projeto supracitado tem por finalidade conceder incentivo financeiro, aprovado conforme Ata nº 03/2015 do PROTAQ(anexo), destinado ao custeio de locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de março a junho de dois mil e dezesseis.

A Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994 instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo visa não apenas assegurar o emprego de dezenas de trabalhadores, mas também permitir que a empresa possa concorrer em melhores condições com as grandes empresas.

Assim, entendendo que o incentivo pode alavancar a produção da empresa e permitir seu crescimento, além de estimular o desenvolvimento econômico, gerando renda e empregos, tão necessários em nossa municipalidade, além de diversificar a economia do município hoje concentrada principalmente nos setores agrícolas e de serviços.

De outra banda, saliente-se, que se trata de incentivo a empresa local. De modo que o crescimento e o sucesso econômico da referida empresa pode propiciar notoriedade ao Município, com reflexos positivo na autoestima da população local e mesmo regional.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Em contrapartida a empresa se compromete a manter no seu quadro funcional, os 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei.

Por fim, importante salientar que todo o procedimento, inclusive a aprovação do incentivo, foi realizado no ano de 2015, através do PROTAQ.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS